



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2025

Institui a Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, em especial os ODS 5 (Igualdade de Gênero), 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), subscritos pelo Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada no ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.263/2025, que institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 364/2021, que dispõe sobre a instituição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF) no âmbito do Poder Judiciário, e a importância de internalizar o controle de convencionalidade;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 144/2023, que recomenda aos Tribunais que implementem o uso da linguagem simples nas comunicações e atos que editem;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 324/2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 367/2023, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 368/2023, que institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 422/2025, que dispõe sobre o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017, que aprova a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a estrutura administrativa do TRT da 4ª Região para centralizar, fortalecer e dar maior efetividade às ações de promoção dos direitos humanos e do trabalho decente e do enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação, em alinhamento com as diretrizes estratégicas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 7680/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

CAPÍTULO I INSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4, a Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), unidade de natureza permanente, vinculada diretamente à Presidência do Tribunal.

Art. 2º A ASPRODEC será dirigida por um(a) Assessor(a)-Chefe, ocupante de cargo em comissão nível CJ-3, de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Tribunal.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), sob a coordenação de seu/sua Assessor(a)-Chefe, o planejamento, a execução e o monitoramento das políticas e ações institucionais relacionadas aos seguintes eixos temáticos:

I – Direitos Humanos e Trabalho Decente;

II – Acesso à Justiça;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

III – Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

IV – Projetos Institucionais e de Gestão.

Seção I

Atribuições relacionadas aos Direitos Humanos e ao Trabalho Decente

Art. 4º No âmbito dos Direitos Humanos e do Trabalho Decente, compete à ASPRODEC:

I – prestar assessoria direta à Presidência do Tribunal nas temáticas relacionadas à Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos;

II – secretariar e realizar atividades de assessoramento aos seguintes programas:

a) Programa Trabalho Seguro;

b) Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

c) Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante;

d) Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade;

III – assessorar na execução de planos, programas, projetos, campanhas, eventos e ações relacionados às temáticas de trabalho decente e direitos humanos;

IV – elaborar e divulgar relatório anual sobre as ações desenvolvidas, mediante aprovação da Presidência do Tribunal;

V – propor à Administração a normatização de procedimentos concernentes à gestão de projetos e programas vinculados à sua finalidade;

VI – promover parcerias com outros tribunais, conselhos, universidades, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na promoção do trabalho decente, dos direitos humanos e da diversidade;

VII – atuar como unidade de apoio executivo da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente e do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;

VIII – apoiar as iniciativas realizadas pelo Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas;

IX – promover a articulação da Comunidade Jurídico-Trabalhista do Projeto Pescar;

X – prestar apoio à Presidência do Tribunal nas atividades de itinerância, de promoção da cidadania e de relacionamento com a comunidade;

XI – representar o Tribunal, quando designada, em eventos, redes e grupos de trabalho relacionados às temáticas de sua competência.

Seção II

Atribuições relacionadas ao Acesso à Justiça

Art. 5º No âmbito do Acesso à Justiça, compete à ASPRODEC:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- I** – promover a efetiva democratização do acesso à justiça por meio da linguagem, atuando na identificação e superação de barreiras que dificultam o pleno exercício de direitos e a compreensão dos serviços judiciais;
- II** – prestar assessoria direta à Presidência do Tribunal nas temáticas relacionadas à implementação da Linguagem Simples nas rotinas institucionais, especialmente na Secretaria-Geral da Presidência e nas áreas que atendem o público ou publicam informações institucionais para o público externo;
- III** – propor, executar, monitorar e acompanhar planos, programas, projetos, campanhas, eventos e ações relacionados à implementação da linguagem simples na instituição, em parceria com o Laboratório de Inovação;
- IV** – promover ações de sensibilização de todas as unidades do Tribunal para a temática da Linguagem Simples;
- V** – propor e apoiar ações de capacitação de todas as unidades do Tribunal para a temática da Linguagem Simples, especialmente as que atendem ao público externo e prestam informações à sociedade, em parceria com a Escola Judicial do TRT4;
- VI** – promover parcerias com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na promoção e adoção da linguagem simples, com o apoio do Laboratório de Inovação;
- VII** – medir o impacto das ações propostas, mediante pesquisas de satisfação com os(as) usuários(as) externos(as) da Justiça do Trabalho.

Seção III

Atribuições relacionadas ao Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos

Art. 6º No âmbito do Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, compete à ASPRODEC, na qualidade de Unidade de Monitoramento e Fiscalização (UMF/TRT4):

- I** – monitorar os processos em curso na Justiça do Trabalho da 4ª Região abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;
- II** – divulgar oficialmente, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida pelo TRT4;
- III** – oferecer consultoria técnica e apoio logístico às unidades judiciais de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;
- IV** – propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

V – apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pela Justiça do Trabalho da 4ª Região;

VI – propor à Escola Judicial do TRT4 a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados(as) sobre a jurisprudência interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça do Trabalho da 4ª Região, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, na forma da Resolução CNJ nº 364/2021;

VII – atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 364/2021;

VIII – atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

IX – fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud;

X – apoiar na estruturação e manutenção de seção específica da plataforma LaborNexus destinada ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos, bem como atuar na curadoria do conteúdo relativo às normas internacionais do trabalho e aos instrumentos da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Seção IV
Atribuições relacionadas aos Projetos Institucionais e de Gestão

Art. 7º No âmbito dos Projetos Institucionais e de Gestão, compete à ASPRODEC:

I – assessorar na organização dos projetos de interesse institucional a serem executados pelas áreas competentes;

II – auxiliar as áreas na estruturação dos projetos, no monitoramento dos prazos e na mensuração dos resultados;

III – atuar em colaboração com as áreas responsáveis pela execução dos projetos, a fim de impulsionar a concretização das iniciativas;

IV – auxiliar o(a) Magistrado(a) de Cooperação no desempenho das atribuições previstas no artigo 14 da Resolução CNJ nº 350/2020, com foco na articulação de ações voltadas à promoção do trabalho decente e dos direitos humanos.

CAPÍTULO III
CARGOS E FUNÇÕES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 8º A Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) contará com a seguinte estrutura mínima de cargos e funções:

- I – 01 (um) cargo em comissão de Assessor(a)-Chefe, nível CJ-3;**
- II – 01 (um) cargo em comissão de Assessor(a) de Promoção do Acesso à Justiça, nível CJ-1;**
- III – 01 (um) cargo em comissão de Assessor(a) de Promoção do Trabalho Decente, nível CJ-1;**
- IV – 03 (três) funções comissionadas de Assistente, preferencialmente do nível FC-5;**
- V – 02 (dois) cargos efetivos.**

Parágrafo único. A implementação das funções comissionadas referidas no inciso IV do *caput* será realizada pela Presidência do Tribunal mediante disponibilidade.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 1.769/2024 e 4.268/2024, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 10. A presente Resolução Administrativa entra em vigor no dia 05 de dezembro de 2025.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Roger Ballejo Villarinho, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez e Lucia Ehrenbrink, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Antônio Bernardo Santos Pereira. Porto Alegre, 24 de novembro de 2025.-----.

Cintia Barcellos Fernandes

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 26 de novembro de 2025 é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 27 de novembro de 2025.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC